

LEI Nº 1.645

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Luiz Fernando Bandeira, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2009, no valor de R\$ 13.036,86 (treze mil, trinta e seis reais e oitenta e seis centavos), com recursos provenientes do excesso de arrecadação para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
05	DEPTO. VIAÇÃO, OBRAS E SERV. URBANOS		
001	Divisão de Viação		
26.782.0005.2.015.000	Manutenção dos Trabalhos Rodoviários		
3.3.90.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas (6170)	01000	1.000,00
SUB TOTAL			1.000,00
08	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
006	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0016.1.078.000	Aquisição de Veículos		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (6559)	01092	36,86
10.301.0017.2.061.000	Atenção Básica		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (6590)	01303	8.000,00
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais – INSS (6591)	01303	4.000,00
SUB TOTAL			12.036,86
TOTAL GERAL			13.036,86

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R\$ 13.036,86 (treze mil, trinta e seis reais e oitenta e seis centavos), conforme inciso II parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
1.1.1.3.05.01.00.00	ISS- Do Exercício	01000	13.000,00
1.3.2.5.01.99.38.00	Rec. Rend. Dep. Banc. Alien. Bens Saúde (467)	01092	36,86
SUB TOTAL			13.036,86
TOTAL GERAL			13.036,86

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a primeiro de dezembro de dois mil e nove, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL